

Lei nº 1482

Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar como "imóvel urbano" a área de 38,96,00 has situada no lugar denominado Chapadinha Espírito Santo, nesta cidade.

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano área de 38,96,00 has (trinta e oito hectares e noventa e seis ares) no lugar denominado Chapadinha / Espírito Santo, nesta cidade, que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº R-1-9.988, livro 02, ficha 9.413, em 03 de fevereiro de 1.985, atualmente em nome de Queico Uino, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada na Fazenda Água Limpa neste município, CPF nº 004.260.338-95, em cujo lote serão construídas casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 07 de agosto de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário